



*Estado do Rio Grande do Sul*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**

LEI MUNICIPAL Nº 3395 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

### **ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 3388/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 3388/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime emergencial, para atender o Convênio PRADEM, firmado com o Estado do Rio Grande do SUL, pelo prazo de até 180 dias (cento e oitenta dias), com término impreterivelmente em 31 de março de 2016.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em data de 15 de setembro de 2015.

  
**Marcelo Luiz Schreinert,**  
**Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
**Marcos Leandro Silva de Souza,**  
**Secretaria de Infraestrutura e Administração.**

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: [infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br)  
Home Page: [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br)  
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS